



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Comissão de Cumprimento de Metas de que trata o art. 4º, da Lei 698/2017.

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeados seus membros para composição da Comissão de Fiscalização de Cumprimento dos Critérios exigidos para pagamento do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), de que trata o art. 3º, combinado com o art. 4º, da Lei nº 698, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de que trata o art. 1º:

I - Representando a Coordenação de Endemias e ACS:

Edson Domingos Catarino - Matrícula nº 2617

CPF: 531.227.121-72

e-mail: edson.catarino@hotmail.com

Rua Pedro Celestino, nº 1.150 - Centro - Cláudia/MT.

II - Representando a Equipe de Enfermagem:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães - Matrícula nº 1161

CPF: 436.209.579-91

e-mail: zandarinmagalhaes@hotmail.com

Rua Frederico Campos, nº 628 - Bairro Rotary - Cláudia/MT.

III - Representando a Coordenação de Atenção Básica:

Ângela Ramos Pereira - Matrícula nº 1887

CPF: 932.104.500-72

e-mail: enfermeiraange@hotmail.com

Rua Rodrigues Alves, nº 697 - Centro - Cláudia/MT.

IV - Representando a Coordenação e Avaliação de Sistemas:

Valdir Araujo Costa - Matrícula nº 122

CPF: 098.212.318-37

e-mail: valdircostaap1971@hotmail.com

Rua Afonso Pena, nº 454 - Centro - Cláudia/MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 3º Compete à comissão nomeada por esta Portaria, verificar e atestar o cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios, para que o servidor faça jus ao recebimento do incentivo financeiro anual devido aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), nos termos do disposto nos incisos I a X, do art. 3º, da Lei nº 698, de 20 de dezembro de 2017, que ora se reproduz:

I) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada micro área:

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, dependentes químicos, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua micro área de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 14 de fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal